



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

3/18.
Prop.
DURB
DIGU
DAF
DICA
SECOR

REUNIÃO Nº 09/2021
Realizada em 15/12/2021

PROPOSTA

Nº 106A /2021/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 259A/2021

Assunto: Processo N.º773/00 Titular do Processo: CITRI - CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.

Requerimento N.º :7692/20

Requerente: CITRI - CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A.

Local: HERDADE DAS PRAIAS-PARQUE INDUSTRIAL DA SAPEC

Freguesia: SADO

INSTALACAO DE UM ATERRO PARA RESIDUOS INDUSTRIAIS.

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:6/12/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de arquitetura de ampliação da célula C do aterro de resíduos não perigosos e concessão da licença de modelação de terreno condicionada.

Foi solicitada a ampliação da célula C do aterro de resíduos industriais não perigosos da CITRI, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

O licenciamento de aterros é ainda enquadrado no D.L. n.º 183/2009 de 10 agosto, com a atual redação em vigor, o D.L. n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, cuja articulação com o RJUE encontra-se disposta no art.º 15.º, desde que a instalação do aterro envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio nos termos do RJUE, neste caso a modelação dos terrenos sem construção de edifícios.

A pretensão incide sobre o lote 1, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 4/2005, inscrito sob o art.º 4167 da freguesia do Sado, com a área coberta de 3 365,60m² e área descoberta com 349 625,40m², cuja área total é de 352 991m².

Com a respetiva operação urbanística, pretende-se ampliar em 18 283,00m² a área da célula C do aterro de resíduos industriais não perigosos, atualmente em exploração e já licenciada através da licença de utilização n.º 22/09 de setembro 2009, incluindo a execução dos seguintes trabalhos:

- A reformulação da modelação da célula C, na envolvente da linha de água a requalificar;
- Reformulação do sistema de captação e bombagem de lixiviados na zona intervencionada;

- A reparação do sistema de impermeabilização do fundo das células C1 e C2, nas proximidades dos respetivos pés de taludes a nascente, após a remoção e reperfilamento dos resíduos aí depositados;
- Zona nascente da célula C - supressão do septo de separação entre as células C1 e C2, alargamento da célula para nascente (até ao troço de via perimetral objeto da anterior comunicação prévia), incluindo demolição e remoção/reposicionamento de estruturas e equipamentos existentes, nomeadamente o dique de retenção nascente, o sistema de impermeabilização no talude interior do dique de retenção, as caixas de válvulas e a conduta elevatória.

No âmbito do respetivo processo de licenciamento, foram consultadas as entidades externas (APA e CCDR), as quais emitiram pareceres favoráveis condicionados, de acordo com o título único ambiental emitido a 31/05/2021, anexo ao processo.

Face ao PDM 1994, o aterro situa-se em Espaço Industrial I1. Considera-se que a modelação dos terrenos não afeta o índice definido para o lote, nem o cumprimento do referido regulamento, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura de ampliação da célula C.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da **taxa de movimentação/remodelação de terras**, nos termos do disposto no ponto 2.2.4.5 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor de **29 252,80€** (1,60€ x 18 283,00m²).

Foram entregues os projetos de especialidades, os quais encontram-se devidamente instruídos à exceção dos elementos em falta, devendo ser entregues no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, nomeadamente do comprovativo de inscrição do técnico autor, em associação pública profissional e seguro de responsabilidade válidos, de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 20º do RJUE.

No mesmo prazo, deverá o titular vir requerer a emissão do respetivo alvará instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de modelação de terreno condicionada à entrega dos elementos supramencionados, ao pagamento das taxas devidas e ao cumprimento dos pareceres das entidades externas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

